



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.S. Nº 106/2025 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 09/05/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Suporte, **JOSÉ ITAMAR FEITOSA**, brasileiro, união estável, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Quadra 06, Lote 03, Setor Econômico de Sobradinho/DF, CEP: 73.020-406, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.257/0001-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Planaltina/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [168476170](#) p. 9-11), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [196269112](#)), o Voto do Senhor Diretor de Suporte (Doc. SEI/GDF nº [198399324](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [200088503](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00003623/2025-61](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016, os Decretos distritais nº 23.460/2002 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do **Contrato de Prestação de Serviços - D.S. nº 106/2025 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [169761463](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **1 (um) ano**, passando o seu término de **09/05/2026** para **09/05/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,14 % (quatro vírgula quatorze por cento)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)** para **R\$ 28.326,83 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista nas Disponibilizações Orçamentárias n.ºs 199/2026 e 239/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Docs. SEI/GDF n.ºs [195818286](#) e [197462331](#)) e Nota de Empenho n.º **2026NE01116** (Doc. SEI/GDF n.º [200928327](#)), datada de **23/04/2026**, no valor de **R\$ 1.126,83 (um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**, à conta do Programa de Trabalho **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DIRETOR DE SUPORTE

CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME:

RÔMULO GOMES DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 28/04/2026, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/04/2026, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200802424** código CRC= **ECCE84CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00003623/2025-61

Doc. SEI/GDF 200802424

Criado por [francileide.pereira](#), versão 19 por [solange.correa](#) em 27/04/2026 15:44:19.